

LIVRO Nº 2 - 11^o

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 2224 (dois mil, duzentos e vinte e quatro) DATA 28 de maio de 1986

MOVEL: Uma gleba de terra situada frente município, com a área de 300ha (três mil hectares), denominada "Gleba Municipal 13ª" assim descrita: partindo de um marco existente na gleba de Luiz Marcos Suplicy Hajos na junção com a gleba da Lavoura do Brasil S/A, segue o rumo 10º SW 2.500 metros, segue o rumo 66º SE 12.000 metros, segue o rumo 10º NE 2.500 metros, daí pelo rumo 66º NW 12.000 metros até o ponto de partida de partida, fechando seu perímetro com 29.000 metros lineares; imóvel esse devidamente cadastrado no Funch 506 e nº 130.036-030-030, área total 3.000ha, nº de mod. 45 - caso 34, 28 e área mínima de parcelamento 300. Proprietários: Arnaldo Eduardo Silveira Clemente, economista e sua mulher Helenice Raphaela da Silva Clemente, de var. brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores de quietudes das Cartulas de Identidade RGs nºs 2.847.640 SP, 6.523.390-4, inscritos no CPF/ME nº 168.961.638.68, residentes e domiciliados no bairro do Jardim do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Alencar Carneiro de Melo Neto, nº 110, Jardim Tupis A, apte 61. Número do Registro Anterior R-14/312 qts 49v do Livro 3º Cº deste Registro Cu, NUNCA SAULOS BARBOSA, Oficial o subscrovo.

R-1/2224

Feito em 02 de junho de 1986, em virtude da qual os proprietários Arnaldo Eduardo Silveira Clemente e sua mulher Helenice Raphaela da Silva Clemente, acima qualificados, por instrumento público de compra e venda lavrado em 23 de maio próximo passado, neste Cartório do 1º Ofício, pelo preço de Cr\$ 3.000.000 (três mil cruzeiros), sem nenhuma oneração transmitiram o imóvel constante da matrícula supra à Brasil Exportação de Castanhas S/A, anteriormente J.C.A. Indústria Comércio e Fabricação S/A, inscrita no CPF/ME sob o nº 05.719.141/0001.82, com sede à Rua 15 de Novembro s/nº em Cauaia - Ceará, de qui dou xi Cu, NUNCA SAULOS BARBOSA, Oficial o subscrovo.

R-2/2224

Feito em 20 de maio de 1993, em virtude da qual a proprietária Brasil Exportação de Castanhas S/A, acima qualificada, transmite parcela de seu patrimônio, de sua própria constância da matrícula supra avaliada juntamente com benfeitorias e outras áreas, por Cr\$ 1.250.099.320,65 um milhão, e cinquenta mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos, hoje, moeda antiga; cujo imóvel fica superporada à empresa, F.E.C. Companhia Exportadora de Castanha, sediada em Fortaleza. E pode constar Protocolo da Câmara Paralela e Ata da Assembleia Geral Quinquagésima da Brasil Exportação de Castanhas S/A, datados respectivamente de 20 e 26 de dezembro de 1988, da cidade de Fortaleza, e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - Edição de 24 de agosto de 1989, que foram arquivados neste Cartório. Foi apresentada a cópia da CNV, devidamente autenticada, nº 01250 pnt 1, datada de 30/03/1993, de Fortaleza - Ce., de qui dou xi Cu, NUNCA SAULOS BARBOSA, Oficial o subscrovo.

R-3/2224

Feito em 09 de janeiro de 1996, por escritura pública de aditamento e constituição de garantia hipotecária vinculada ao contrato particular para abertura de limite de crédito relativo lavrada no Tabelião Alberguerque 1º Ofício de Maracanaú - Ce., em 02/02/96, no livro 001.307, 007, assinada entre partes de um lado como credor hipotecário Banco Bradesco de Brasil S/A, inscrita no registro de direito privado, com sed. em Curitiba, Paraná, na Esplanada Silveira, Ed. Atl. 3, 4: andar, Centro, cge nº 76.543.115/0001.94 e, de outro lado como devedor hipotecário, a Cia. Companhia Exportadora de Castanha, sediada na Av. Benjamin Constant, bairro de Fortaleza, município de Maracanaú - Ce., cge nº 07.977.424/0001.50, e ainda, como intervenientes garantidores, Arnaldo Antônio de Oliveira Mota e Antônio Eugênio Carneiro Porto, da qual consta que o Credor celebrou com o Creditor Contrato Particular para Abertura de Limite de Crédito Relativo, denominado Contrato - nº CWB/1302/01/196, datado de 29/01/96, valor de limite de crédito aberto R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) atualizado pela avaliação integral da terra supracitada, mais o valor equivalente a US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos) na área de comércio exterior, sup. limite para utilização de crédito foi encerrado pelo prazo de 365 dias, venenado em 29/01/1997 e para garantia de cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes dos contratos firmados e que vierem a ser firmados ao seu amparo, o Creditor dá em especial hipoteca ao Credor, o imóvel objeto da matrícula supra, avaliada juntamente com outros Ar. R\$ 8.945.031,62, de qui dou xi Cu, NUNCA SAULOS BARBOSA, Oficial o subscrovo.

R-4/2224

Feito em 29 de janeiro de 1996 por Escritura de Aditamento e Re-constituição lavrada em 28/02/96, no Tabelião Alberguerque 1º Ofício de Maracanaú - Ce., no livro 001.307, 013/014, de um lado, como credor hipotecário Banco Bradesco de Brasil S/A, acima qualificado, e de outro lado como devedor hipotecário Cia. Companhia Exportadora de Castanha, já qualificada, representada por seus representantes Jorge Luiz Leite e Arnaldo Antônio de Oliveira Mota, brasileiros, casados, residentes à Rua Benjamin Silveira Ribeiro, 220, apte 802 e 801, respectivamente, em Maracanaú - Ce., inscritos nos CPF. 466.574.287-15 e 288.316.493-15, e como intervenientes garantidores Arnaldo Antônio de Oliveira Mota, já qualificado, e Antônio Eugênio Carneiro Porto, com Identidade nº 9.002.500.111.33, da SSP/CE e CPF. 000.414.613-53, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente em Fortaleza - Ce., à Av. Brasileira, Km nº 4, 000, apte 200, bairro Mourão, da qual consta que na escritura datada de 02/02/96 acima, houve o nome quanto a qualificação dos representantes da creditada, acima regularizador, de emissão das características do contrato, CWB/1302/01/96 (Cartula de Câmbio) em sua cláusula 1ª, em sua cláusula 3ª, da forma de utilização do limite estipulado no contrato 11, e da não apresentação das cartulas exigidas pelo credor hipotecário, e por isso Aditamos e Re-constituimos dito escritura, na qual se faz constar que além do Contrato 1 - CWB/1302/01/96 referido no R-3/2224 supra, celebrou o Contrato 11 com as seguintes características: Contrato CWB/1302/01/96, datado de 29/01/1996, valor de limite de crédito relativo em prazo até o valor que for equivalente a US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos), equivalente a US\$ 3.907.600,00 (três milhões novecentos e sete mil e sessenta e sete reais), ao dollar cotado à taxa cambial, seu valor unitário de R\$ 0,9769, as demais condições constam da cópia da escritura arquivada em Cartório, de qui dou xi Cu, NUNCA SAULOS BARBOSA, Oficial o subscrovo.

Continua no verso...

